Projeto de Lei nº 19/2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor temporariamente na Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o §1º do art. 234 da Lei nº 419/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Ginecologista	23

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 19/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, solicitar autorização Legislativa para a contratação emergencial e temporária de um médico Ginecologista pelo período de 06(seis) meses para a Secretaria de Saúde, ou até a realização de concurso público, se ocorrer antes do prazo contratado.

A contratação em regime de urgência justifica-se em razão da Lei 1664/2014, que autorizou a contratação de um médico ginecologista pelo período de 12 meses, ter expirado em fevereiro de 2015, não sendo possível sua prorrogação.

Diante do importante trabalho realizado por este profissional nos atendimentos dos 04 ESFs do Município, na prevenção à saúde da mulher e acompanhamento de gestantes, fazendo pré-natal e todo o acompanhamento até o parto, e consequentemente o grande prejuízo que sua falta acarretará às gestantes do município, é que solicitamos sua contratação em regime de urgência.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando desde já na sua aprovação em regime de **urgência**.

Xangri-Lá 24 de março de 2015.

Érico de Souza Jardim
Prefeito Municipal em exercício